



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 1.852/2011

Rua Taí nº 828 – Centro – Fone: 3035-9108

E-mail: cmas@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2012

Dispõe sobre a instalação de internet nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Jd. Esperança e Jd. Independência e sobre a contratação de assistentes sociais para acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.852/2011:

Considerando as reflexões realizadas em 14 de Agosto 2012 pela Comissão de Controle Social do Controle Bolsa Família e assistentes sociais;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, Art. 27-Parágrafo único, no que tange ao acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na Reunião Ordinária nº 14/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de Agosto de 2012, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar em caráter de urgência a instalação de computadores com acesso à internet para monitoramento e acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Sarandi.

Artigo 2º - Aprovar em caráter de urgência a contratação de assistentes sociais para acompanhamento das famílias que ingressam no Programa Bolsa Família, assim como o acompanhamento das condicionalidades relativas ao Programa Bolsa Família.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi – PR, 15 de Outubro de 2012.

Sandro Everaldo Franchi
Presidente CMAS